



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2016

CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL E FOKUS INFORMÁTICA E MICROFILMAGEM - EPP.

PROCESSO Nº 0055-012190/2015

1. DAS PARTES

1.1. **O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote "A", Bloco "B", Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.475.855/0001-79, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **ZÉLIO MAIA DA ROCHA**, brasileiro, portador do CPF nº 375.838.671-34 e da CI nº 942.446 SSP-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FOKUS INFORMÁTICA E MICROFILMAGEM - EIRELI - EPP**, CNPJ nº 05.399.623/0001/00, com sede no SIBS, quadra 03, conjunto A, loja 42, Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, telefones (61) 3083-8353/ 8352, neste ato legalmente representada por **CLELSON AMARILDO DE ARAÚJO**, portador do CPF nº 488.924.756-49 e da CI nº M-3078338, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com fulcro no art. 57, inciso II e §4º a Lei nº 8.666/93.

2. DO OBJETO

2.1. Corrigir o item **2.1** do Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 09/2016 (59705866), para que onde se lê "Prorrogar excepcionalmente, a contar de 12 de maio de 2021 até o dia 11 de maio de 2022, o prazo do Contrato nº 09/2016", leia-se "Prorrogar excepcionalmente, a contar de **12 de abril de 2021** até o dia **11 de abril de 2022**, o prazo do **Contrato nº 09/2016**".

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições previstas no **Contrato nº 09/2016**, considerando inclusive as alterações previstas nos Termos Aditivos anteriores a este.

4. DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

4.1. Para eficácia do presente Termo Aditivo deverá o mesmo ser registrado pelo setor competente do DETRAN/DF e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Autarquia.

5. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanece eleito o foro dessa Capital para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento, que estando conforme a vontade das partes é lido e assinado para que possa surtir seus devidos efeitos legais.

5.2. **“Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”.** (Decreto Distrital 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

Pelo CONTRATANTE
ZÉLIO MAIA DA ROCHA

Pela CONTRATADA
CLELSON AMARILDO DE ARAÚJO



Documento assinado eletronicamente por **Celson Amarildo de Araujo, Usuário Externo**, em 14/04/2021, às 13:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=59903293)
verificador= **59903293** código CRC= **E6FD1290**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM LOTE A BLOCO B EDIFÍCIO SEDE DETRAN-DF, TÉRREO - Bairro SETOR DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - CEP 70620-000 - DF

3343-5217